



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Fone/Fax:(0\*\*55) 3333.9190

CEP 98735-000 - Coronel Barros - RS - e-mail: camara@coronelbarros.rs.gov.br

http: www.camaracoronelbarros.rs.gov.br

Ofício nº 92/19.

Coronel Barros, 26 de novembro de 2019.

Ao  
 Davi Alcolumbre  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília/DF

Assunto: Moção Repúdio

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos informar que esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25.11.19, a moção de repúdio nº 06/19 à proposta de Emenda Constitucional – PEC 06/2019, (em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lucas Jair Wotrich,

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 6.11.19

Documento nº 120

Sessão Dia: 25.11.19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS-RS

Travessa Vinte de Março - 01

(055) 3333.9190

6 11 2019

6 11 2019

13h25min

MOÇÃO DE REPÚDIO nº 06/19

Bancadas do DEM, PP, PSB, MDB e PDT

Bancadas do DEM, PP, PSB, MDB e PDT, solicitam a Vossa Senhoria, nos termos regimentais conforme prevê o art. 143 do Regimento Interno o seguinte MOÇÃO de REPÚDIO:

**MOÇÃO DE REPÚDIO à Proposta de Emenda Constitucional - PEC**

188/2019, sobre o novo Pacto Federativo.

Em anexo

*Thiago Lira  
Douglas Amp  
Luis Jan Wettich  
Yerson S. Souto  
C.  
Leonardo Góes  
Domingos Matheus  
Marcelo Góes*

*Maite Penteado Jr*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DE CORONEL BARROS	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	MAIORIA DE VOTOS <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> REJEITADO	UNANIMIDADE <input checked="" type="checkbox"/>
EM SESSÃO	ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/>
SALA DE SESSÕES	EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>
<u>25.11.19</u>	
<i>Luis Jan Wettich</i>	
Presidente	

Ao Presidente do Senado Federal

Davi Alcolumbre e

Presidente da Câmara Federal

Rodrigo Maia

Brasília – DF

## MOÇÃO DE REPÚDIO

Coronel Barros/RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Barros - RS, na pessoa do seu Presidente Sr. Lucas Jair Wotrich e demais Vereadores, vêm por meio deste encaminhar a MOÇÃO DE REPÚDIO contra parte do texto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 188/2019, intitulada PEC do Pacto Federativo, que inclui o art. 115 aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a previsão de extinção de municípios com até cinco mil habitantes que não comprovarem, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira.

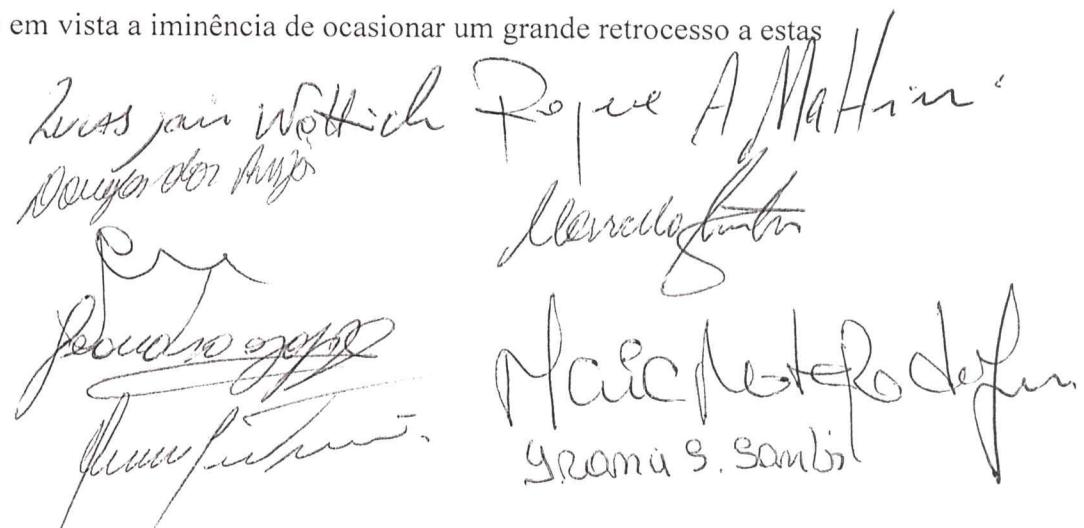
Os Vereadores estão preocupados com os trabalhadores rurais e habitantes urbanos que atualmente tem à sua disposição excelentes serviços prestados pelo poder público, como subsídios de máquinas para agricultura, infraestrutura de estradas

pavimentadas e um atendimento de alto padrão nas áreas de educação e saúde. Pois a maioria dos municípios entrega serviços e produtos à população com as mesmas características daqueles que são entregues nos municípios que não serão extintos.

Visto que a arrecadação própria do Município de Coronel Barros representa atualmente um percentual aproximado de 5,8% segundo dados da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, acreditamos que outros dados devem ser considerados, como a qualificada gestão fiscal e que além dos tributos ITBI, IPTU e ISSQN, outros dados também integram o cálculo de recursos próprios do município, tais como taxas, contribuições de melhoria, prestações de serviços, demais contribuições e ainda que sejam considerados os recursos do IPVA, ICMS e o próprio FPM.

Ademais, “segundo levantamento realizado pelo Conselho Federal de Administração (CFA) parte dos municípios que seriam extintos apresentam índices similares ou superiores a outras localidades as quais não sofreriam qualquer impacto caso a PEC fosse aprovada tal como encaminhada ao Senado. Comparativamente, os índices com saúde, educação, gestão fiscal e transparência não oscilam quando se comparam municípios pequenos com outros maiores, apontando que não há qualquer evidência clara a respeitos dos entes com menos de 5.000 habitantes serem meros apêndices federativos altamente dispendiosos para os contribuintes” (<https://politica.estadao.com.br/blogs/legis-ativo/pec-188-2019-o-inicio-do-fim-do-pacto-federativo>)

Portanto, repudiamos essa medida disposta na PEC de extinção dos municípios com menos de 5.000 habitantes e com menos de 10% de recursos próprios, pois a população desses municípios que podem ser extintos não terá retorno positivo com as mudanças propostas e pedimos para que sejam avaliados outros tributos e índices para a tomada de decisão final, tendo em vista a iminência de ocasionar um grande retrocesso a estas localidades.





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

